

ATA N.º 43/2017 DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA
QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E
DEZASSETE.

----- Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – Participação variável no IRS – (Registo n.º 11982/2017/11/28) – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----**

“I

A Participação Variável no IRS integra o leque das receitas derivadas que, por via de um mecanismo de perequação, mais não é do que a correção da divisão inicial de recursos financeiros entre entes públicos (entre o Estado e os Municípios) mediante a redistribuição dos meios em função inversa à respetiva capacidade financeira (cfr. Joaquim Freitas da Rocha, in *"Da perequação financeira em referência aos entes locais. Contornos de um enquadramento jurídico-normativo"*, in 30 anos de poder local na Constituição da República Portuguesa, Coimbra Editora, Coimbra 2007).

A matéria atinente à Participação Variável no IRS (Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) com a Lei n.º 73/2013, de 12/9, doravante designada de forma abreviada por LFL (Lei das Finanças Locais), encontra-se regulada no seu artigo 26.º.

Dispõe o n.º 1 deste preceito, em síntese, que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida.

Este preceito legal mantém a percentagem daquela participação variável sobre a coleta líquida, feitas as deduções relativas elencadas nas alíneas a) a j), do n.º 1 do artigo 78º do CIRS. Mantém ainda a obrigação de comunicação à AT (Autoridade Tributária e Aduaneira) até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Todavia, a ausência de comunicação, contrariamente ao que estava estabelecido no artigo 20º da Lei n.º 2/2007 (anterior Lei das Finanças Locais) ora revogada pela LFL, equivale, nos termos do artigo 26º, n.º 3, 2ª parte, da LFL, à perda do direito à participação variável por parte dos municípios.

II

A própria autonomia financeira dos Municípios, positivada no artigo 6.º da LFL, está intrinsecamente conexcionada com a ideia de liberdade decisória e, por isso, cumpre distinguir entre receitas próprias e receitas derivadas.

A participação variável no IRS que ora nos vimos a ocupar traduz-se, como vimos, numa receita derivada, em que o sistema de financiamento das Autarquias Locais tendo sido caracterizado pelo “*binómio receitas próprias (impostos locais, taxas e preços) / transferências do Orçamento Geral do Estado*”, com este último agregado a ter um peso decisivo em termos de estabilidade orçamental.

No caso particular desta receita derivada, trata-se de um direito sujeito a uma condição suspensiva e a uma necessidade de determinação do seu *quantum*, pelos Órgãos do Município.

O Município, de acordo com a norma que a tanto o habilita, poderá exercer o seu referido direito na totalidade ou, pelo contrário, deliberar uma transferência menor àquele limite máximo estabelecido (5%).

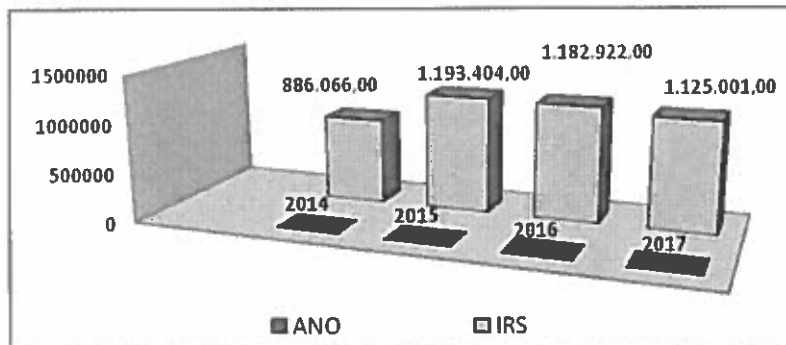


Gráfico 1 – comparativo 2014-2017* – Participação variável no IRS.

*De acordo com a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2017.

III

Assim, em face de tudo quanto se deixou exposto, **PROponho À EXMA. CÂMARA QUE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Amarante**, relativa aos rendimentos auferidos em 2017, tudo nos termos das disposições conjugadas das alíneas c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º tudo do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Registe e processe via gestão documental para tramitação subsequente.

Paços do Município de Amarante, 23 de Novembro de 2017.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual a razão para que não se possa devolver parte do IRS.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que não há condições para baixar a taxa, porque a receita cada vez é menor e, há investimentos a realizar, como por exemplo, áreas e infraestruturas para acolhimento empresarial, tal como, algumas infraestruturas em falta na Carta Educativa.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que, tendo em conta a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara, considerando que não tem condições para devolver o IRS, no entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, compete a quem está a dirigir os Serviços do Município definir as orientações políticas e estratégicas mais favoráveis.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e, conseqüentemente, submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – Taxa Municipal de Direitos de Passagem**
– (Registo n.º 11984/2017/11/28) – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

“A TMDP (Taxa Municipal de Direitos de Passagem) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município (cfr. artigo 106.º, n.º 3, al. a) da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10/2, na sua redação atual).

De acordo com o n.º 4 do referido artigo 106.º, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

Nos termos do artigo 598.º, n.º 1, do Código Regulamentar do Município de Amarante (publicado na 2.ª Série do DR – N.º 150 – 4 de Agosto de 2010) “*é devido o pagamento de taxa pela implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal*”.

O referido percentual é aprovado anualmente pelo Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25% [cfr. artigo 106.º, n.º 3, al.b)].

Nestes termos, **PROPONHO** que, nos termos do artigo 598.º, n.º 3 do Código Regulamentar do Município de Amarante, artigo 106.º, n.º 3, al. b) da Lei das

Comunicações Eletrónicas e artigo 25.º, n.º 1, al. c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, a Exm.ª Câmara delibere:

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a aplicação do percentual de 0,25% devido pela TMDP, para o ano de 2018.

Paços do Município de Amarante, 23 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e, conseqüentemente, submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – Delimitação da área de reabilitação urbana da cidade de Amarante e definição dos benefícios fiscais associados aos impostos sobre o património – (Registo n.º 11971/2017/11/28) – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----**

“I - PROJETO DE DELIMITAÇÃO DA ARU DA CIDADE DE AMARANTE

Tal como consta do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, “A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna”.

Cientes desta indispensabilidade o Município de Amarante em 27.05.2014 outorgou com a Porto Vivo, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, S. A um contrato de prestação de serviços destinado à elaboração da delimitação e acompanhamento do processo de aprovação da Área Reabilitação Urbana na Cidade de Amarante.

Em execução daquele contrato a Porto Vivo apresentou ao Município o projeto de delimitação da ARU da Cidade de Amarante, tendo o mesmo sido aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2014, cuja publicação em Diário da República ocorreu em 24.12.2014, através do aviso n.º 14381/2014.

No entanto, a delimitação da ARU da cidade de Amarante não foi acompanhada pela respetiva operação de reabilitação urbana, pelo que, nos termos do disposto no art.º 15 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei 307/2009 de 23 de Outubro, *“aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação.”*

Ora, na presente data o Município tem já disponível o projeto da operação de reabilitação urbana para a ARU da cidade de Amarante.

No entanto, para que tal operação de reabilitação urbana possa ser aprovada pela Assembleia Municipal tem que, previamente, ser remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, bem como, tem que ser submetido a discussão pública.

É assim evidente que, na presente data já não é possível concretizar-se a aprovação da operação de reabilitação urbana da ARU da cidade de Amarante antes do dia 24 de dezembro de 2017, sendo portanto inevitável a caducidade da delimitação da ARU na Cidade de Amarante aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2014 e publicada em Diário da República em 24.12.2014, através do aviso n.º 14381/2014.

Porque mantém o Município a mesma predisposição que esteve subjacente à deliberação da Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2014 que aprovou a delimitação da ARU na Cidade de Amarante, importa assegurar que no dia 25 de dezembro de 2017, mesmo não estando aprovada a operação de reabilitação urbana para a ARU da cidade de Amarante, está em vigor a ARU da cidade de Amarante.

E assim, há a necessidade de a Assembleia Municipal aprovar novamente a proposta de delimitação da ARU da cidade de Amarante para dar continuidade, a partir de 25 de dezembro de 2017, à política das cidades e à política de habitação iniciada com a citada deliberação da Assembleia Municipal.

Para tanto, ordenei aos serviços que, tendo por base o projeto apresentado em 2014 pela Porto Vivo e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de

novembro de 2014, elaborassem nova proposta de delimitação da ARU na Cidade de Amarante, documento que apresento em anexo à presente proposta.

No essencial, o documento agora apresentado corresponde à proposta de delimitação da ARU na Cidade de Amarante elaborada pela Porto Vivo e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 22 de novembro de 2014.

II - DEFINIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS ASSOCIADOS AOS IMPOSTOS MUNICIPAIS SOBRE O PATRIMÓNIO

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual (RJRU), a delimitação de uma ARU obriga a que o município defina os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património - imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) - nos termos da legislação aplicável e, nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 13º do RJRU, o quadro destes benefícios fiscais deve estar contido na proposta de delimitação da ARU.

Os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património IMI e IMT, estão previstos e regulados no artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) que, no seu nº7, estipula que *“os prédios urbanos objecto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos”* e no nº8 que *“são isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou de fracção autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na 'ARU'”*.

Acresce que, nos termos do disposto no n.º 21 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios fiscais, *“Os incentivos fiscais consagrados no presente artigo são aplicáveis aos imóveis objecto de ações de reabilitação iniciadas após 1 de Janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de Dezembro de 2020.”*

Tal isenção, nos termos dos nºs 19 e 20 do mesmo artigo 71º do EBF, depende de deliberação da assembleia municipal, que define o seu âmbito e alcance, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais).

A concessão dos benefícios fiscais supra referidos constitui um incentivo para que os privados reabilitem os respetivos imóveis, mas simultaneamente traduz-se numa perda de receitas para o município, pelo que, numa primeira fase, no que concerne ao IMI, propõe-se a isenção pelo período de cinco anos, nos termos, que se seguem, podendo ser renovada por um período adicional de 5 anos, nos termos do artigo 71º, nº 7 do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

1 - IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis)

Estão isentos de IMI, pelo período de 5 anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da ação de reabilitação urbana, os prédios ou frações autónomas, situados na ARU da Cidade de Amarante e cuja reabilitação urbana comprovadamente tenha sido iniciada após a publicação em Diário da República da delimitação da mesma Área e que se encontre concluída até 31 de dezembro de 2020.

O procedimento para reconhecimento da isenção, depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Certificação da execução da ação de reabilitação urbana pela Câmara Municipal;
- b) Determinação do nível de conservação antes do início e no termo das ações de reabilitação.

2 - IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis)

Estão isentos de IMT na primeira transmissão onerosa, os prédios ou frações autónomas reabilitados, destinados exclusivamente a habitação própria e permanente que se situem na ARU da Cidade de Amarante, e cuja reabilitação urbana comprovadamente tenha sido iniciada após a publicação em Diário da República da delimitação da mesma Área e que se encontre concluída até 31 de dezembro de 2020.

O procedimento para reconhecimento da isenção, depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Certificação da execução da ação de reabilitação urbana pela Câmara Municipal.
- b) Determinação do nível de conservação antes do início e no termo das ações de reabilitação.

3 – Outros incentivos municipais e benefícios fiscais em reabilitação urbana

Por fim, há ainda a considerar que, como segue no documento do anexo IV, fruto da aprovação da alteração ao art.º 15.º do Código Regulamentar de Amarante e ao aditamento do art.º 559.º - A do mesmo código promovida aquando da aprovação, em 2014, da ARU de Amarante, foi já contemplada a redução e isenção das taxas municipais fixadas para a realização de operações urbanísticas em áreas delimitadas de regeneração urbana, pelo que, serão tais incentivos municipais também aplicáveis às operações urbanísticas que venham a realizar-se na ARU agora proposta.

Além destes, outros incentivos há à reabilitação de imóveis sítos em áreas delimitadas de reabilitação urbana, razão pela qual, a título informativo se fizeram constar também do anexo IV da presente proposta.

Em qualquer caso, a informação que é prestada não dispensa a consulta dos diversos diplomas legais que disciplinam a concessão dos diversos benefícios/incentivos.

III – PROPOSTA:

Em face do exposto nos pontos I e II, **PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA DELIBERE PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE:**

- I. Aprove, nos termos do nº 1 do artigo 13º do RJRU, o “Projeto de Delimitação da ARU da Cidade de Amarante”, constante do anexo I à presente proposta e que dela faz parte integrante;**
- II. Aprove, nos termos do n.ºs 7, 8, 20, 21, 22 e 24 do artigo 71.º, do EBF, e alínea c), n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os “Incentivos Municipais à Reabilitação Urbana na ARU da Cidade de Amarante”, conforme anexo II da presente proposta e que dela faz parte integrante;**
- III. Determine que as deliberações a proferir na sequência da presente proposta, nos termos do art.º 158º do Código do Procedimento Administrativo e, se for o caso, nos termos do art.º 156.º n.º 2 al. a) do mesmo código, produzam efeitos a partir do dia 25 de dezembro de 2017, de modo a garantir a continuidade e efeitos jurídicos da ARU que esta proposta vem substituir.**

Paços do Município de Amarante, 28 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Rita Batista, que disse que a presente proposta visa salvaguardar que o projeto de delimitação da ARU da Cidade de Amarante não caduque e, que esta versão é semelhante à anterior, apenas tendo sofrido algumas modificações.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual a razão objetiva para o atraso, uma vez que decorreram três anos sobre a deliberação da Assembleia Municipal, considerando que a entidade responsável pela elaboração do projeto é a mesma.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Batista disse que o contrato se divide por etapas e, devido a contingências de vários dos intervenientes, quer por outros assuntos considerados como prioritários pelo Município, verificaram-se alguns constrangimentos e conseqüentemente alguns atrasos, que não possibilitaram aprovar a Operação de Reabilitação Urbana em tempo útil.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e, conseqüentemente, submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 1041/2017 – **Proposta de Orçamento Municipal para o ano financeiro de 2018 e respetivos anexos** – (Registo n.º 11992/2017/11/28) – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:----

“Dispõe o artigo 33.º, n.º 1, al. c), Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, que compete à Câmara, em termos materiais, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta de orçamento para o ano financeiro de 2018.

A proposta de orçamento municipal (OM) ora apresentada a este colégio, não obstante a previsão na Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2018 em permitir a aprovação no decurso de 2018, entendemos estarem reunidas as condições para levar à consideração dos órgãos municipais uma proposta de Orçamento que permita o

desenvolvimento da atividade financeira municipal, com a sua execução subordinada a partir do primeiro dia desse ano.

Esta proposta de (OM) cumpre as disposições nucleares, em termos de regras orçamentais, a que aludem os artigos 40.º a 43.º e 45.º a 46.º, da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3/9, na sua redação atual), exceção feita ao artigo 44.º (Quadro Plurianual Municipal) devida à ausência de regulamentação, seguindo-se as orientações preconizadas pela ANMP sobre esta componente orçamental.

Nesta conformidade, remetem-se à Exma.ª Câmara os seguintes documentos:

- a) Relatório.
- b) Articulado das Normas de Execução Orçamental.
- c) Mapas das receitas e despesas.
- d) Plano Plurianual de Investimento.
- e) Grandes Opções do Plano.
- f) PAM.
- g) Mapa de Pessoal- 2018.
- h) Atualização da tabela de taxas.

E, por fim, propõe-se que o Órgão Executivo delibere aprovar submeter ao Órgão Deliberativo a proposta de orçamento para o ano financeiro de 2018, grandes opções do plano, mapa de pessoal para 2018, articulado das Normas de Execução Orçamental, Plano Plurianual de Investimento, PAM e demais elementos instrutórios.

Paços do Município de Amarante, 28 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara,

José Luis Gaspar Jorge"

----- O Senhor Presidente explanou a proposta e começou por referir que na elaboração da proposta de orçamento depararam-se com algumas indefinições para o


ano de 2018, desde logo devido a um atraso na análise das diversas candidaturas apresentadas, o que causa alguns constrangimentos na perceção das contrapartidas financeiras e, conseqüentemente, do esforço financeiro por parte do Município, salvaguardou que, por precaução, algumas obras ficam condicionadas para o orçamento rectificativo de abril, algo que foi explicado aos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia. O Senhor Presidente deu como exemplo, que três dias depois da disponibilização da presente proposta, foi aprovada a candidatura referente à recuperação do Cine-Teatro; no que respeita à dívida a curto prazo – dívidas a fornecedores, não é possível saber o que será liquidado, pois há receitas que são incertas, como é o caso, da verba referente a uma tranche significativa da empreitada de construção do novo quartel da GNR de Amarante, este montante já deveria ter sido transferido, dando outra capacidade de investimento.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente apresentou algumas questões sobre a Carta Educativa, nomeadamente, se mantém a intenção de reabilitar as escolas da Lama e de Mancelos, e qual o ponto de situação da escola de Fregim.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que pretende avançar com os projetos de reabilitação dos equipamentos até ao final do ano; quanto a Fregim, mencionou que existe a possibilidade de comprar um terreno contíguo, que poderá alterar todo o projeto; prevê que em, 2018, se possa avançar com os projetos para Fregim e Cepelos; tal como, a realização de obras no Jardim de Infância de Real e de outras obras de manutenção noutros jardins de infância. Temos situações de rubricas cujas verbas têm um valor diminuto, porque os Serviços estão a fazer o trabalho interno e, logo que haja capacidade financeira, poderão ser alvo de reforço orçamental.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual o ponto de situação do pavilhão gimnodesportivo de Vila Meã, sobre as Piscinas Municipais de Amarante, para quando a construção das novas piscinas e qual a intenção para as atuais.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que os Serviços estão a trabalhar na implantação do edifício num terreno propriedade do Município, junto às piscinas, houve algum atraso devido a negociações para aquisição de outro terreno, com melhores características, mas até ao momento não foi possível concretizar o negócio. Sobre as Piscinas Municipais de Amarante, o Senhor Presidente disse que está a ser elaborado o projeto de execução, tendo em vista a sua edificação em propriedade do Município,

48 Fl.  326

junto ao Estádio Municipal de Amarante, sendo que as piscinas atuais servirão apenas para utilização de recreio durante a época de verão.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou o que está previsto para a Alameda Teixeira de Pascoaes e para o Mercado Municipal, presumindo que o projeto anterior que contemplava um parque de estacionamento subterrâneo tenha sido abandonado.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que no que diz respeito ao parque de estacionamento, será necessário refletir sobre a relação custo-benefício, porque implica a realização de um investimento muito avultado e o retorno é muito reduzido, com esse montante é possível criar várias alternativas para estacionamento, mais vantajosas. Sobre a requalificação da Alameda Teixeira de Pascoaes e, conseqüentemente, do Mercado Municipal, referiu a necessidade em se realizar várias intervenções, desde a drenagem de águas residuais, requalificação dos edifícios do Museu Municipal, dos Paços do Concelho e das instalações do Quartel da GNR, o edifício onde se realiza o mercado e a zona envolvente, devem ser tornado um espaço mais atrativo, com utilização diária, de forma a aproximá-lo da cidade, a requalificação desta área deve ser feita com uma visão integral, sempre conciliada com o plano de mobilidade.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se o Município está preparado para fazer face às novas competências dos municípios em matéria de conservação, manutenção e limpeza das florestas.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que há uma grande preocupação por parte do Município na área do ambiente e das florestas. Contudo, face à indefinição da Administração Central em relação a esta matéria e aos recentes acontecimentos, houve muita dificuldade na elaboração do orçamento e do mapa de pessoal; defendeu que é necessário haver uma grande articulação com as freguesias e com todas as entidades locais envolvidas, para além de investimento em máquinas e veículos que permitam efetuar um melhor trabalho.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse que Amarante pertence à rede de cidades que aderiram ao projeto ClimAdaPT, nesse âmbito foi elaborada a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC), na qual está refletido todo um plano de atuação ao nível das florestas e do ambiente, o mapa de pessoal anexo reflete essa política, o qual é reforçado nas equipas do Gabinete Técnico Florestal, Espaços Verdes, Serviços Urbanos e Proteção Civil.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou quais as alterações efetuadas ao Mapa de Pessoal.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Dra. Patrícia Fonseca, Chefe da DARH, que explicou as principais alterações em relação ao mapa anterior.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou se não está prevista a abertura de um concurso para recrutamento de um Técnico Superior – Médico Veterinário, dado ser uma necessidade permanente.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que, por enquanto não vê essa necessidade, considerando a organização interna do Gabinete Médico Veterinário, pois existe uma avença com uma médica veterinária e haverá um reforço com dois assistentes operacionais para resolução de situações de ordem prática.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse que face às indicações do Governo, estão a diligenciar no sentido de regularizar algumas situações precárias; tal como, regularizar outras situações de trabalhadores que desempenham funções noutra categoria; defendeu ainda, que o Mapa do Pessoal, reflete novas exigências face às preocupações com o ambiente e com as florestas, para além das novas competências que serão delegadas nos municípios e, de novas exigências ao nível do Código dos Contratos Públicos e do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública e, de muitas e novas realidades. É uma réplica do mapa anteriormente proposto, resulta das necessidades técnicas evidenciadas pelos Serviços conjugadas com a política de visão estratégica para o Município.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que sempre defendeu que quem está à frente do Município tem toda a legitimidade para cobrir as necessidades, não lhe parece adequado é que haja um aumento de postos de trabalho e, paralelamente, se mantenha uma verba no montante de quatrocentos e setenta mil euros para tarefeiros e avançados, montante que lhe parece exagerado. Perguntou qual a necessidade de um lugar de Técnico Superior de Biologia, na Divisão de Educação, Juventude e Deporto.

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu que o Técnico Superior de Biologia vai ajudar a trabalhar na articulação com as escolas, nas diversas atividades existentes, na sensibilização e educação, para a questão ambiental.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que no orçamento continuam a existir muitas rúbricas genéricas com verbas avultadas, sem que seja prestada

informação sobre a sua correspondência, que dão para tudo, sendo sempre uma boa “almofada” para quem gere, mas que revelam pouco rigor e pouca transparência.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que o orçamento melhorou muito neste últimos quatro anos, em relação aos orçamentos anteriores, prevê que a interpretação do orçamento melhore ainda mais, com a implementação do centro de custos.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou onde estão mencionadas as atividades e projetos que vêm do último mandato e que vão continuar, nomeadamente, o MIMO, Prémio Amadeo de Souza-Cardoso, Prémio Teixeira de Pascoaes, Parque Linear, entre muitos outros, perguntou qual o critério para a definição das rúbricas, pois são as rúbricas que têm maiores montantes e não permitem fazer uma leitura atenta do orçamento, contrariando aquilo que o Senhor Presidente diz no relatório, que é uma política com rigor, transparência e prudência, e que qualquer cidadão pode facilmente entender.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que essas atividades culturais e muitas outras estão mencionadas na área da cultura, o Parque Linear enquadra-se na Regeneração Urbana, porque foi submetida uma candidatura onde consta o número do projeto, a qual obriga a que se mantenha esta rúbrica; lamentou o atraso na implementação do centro de custos e que sistema de normalização contabilística ajudará naquilo que é a vontade do Executivo.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Carvalho criticou o excesso de generalidades no orçamento em análise.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente reconheceu que este orçamento em termos das rúbricas genéricas está ligeiramente melhor comparativamente com o do anterior.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e, conseqüentemente, submeter à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da seguinte declaração de voto:-----

“O orçamento municipal é o documento político por excelência, pois nele deveriam constar as principais linhas orientadoras do desenvolvimento protagonizado para o concelho, que se pretende estratégico, coerente e sustentado.

Mas este “novo” ciclo apresenta-se como “mais do mesmo”, continuando a afirmar-se rigor, transparência e prudência- diz o relatório da responsabilidade do Sr. Presidente da

Câmara-, mas continua a proliferar a *opacidade e falta de informação* sobre as actividades e projectos a desenvolver.

Ou seja, a premissa constante do relatório, não corresponde à realidade do orçamento que nos é apresentado. Veja-se a título de exemplo:

A rubrica *seminários, exposições e similares* é contemplada com a quantia total de 1 412 mil euros.

A rubrica *Estudos, pareceres e projectos* e consultoria contempla o montante de 157 mil euros enquanto que em *Outros trabalhos especializados* prevê-se gastar 1 milhão e 342 mil€.

Na rubrica “famílias”, com 620 mil euros, prevê-se 185 mil para *bolsas de formação e Palop's*, 150 mil para *apoio à habitação social*, mas 285.055€ para *diversas*.

Na rubrica *outras despesas correntes*, com 866 mil euros, as mesmas destinam-se quase na totalidade (859mil) a “diversas”...

Continuam assim a proliferar, com montantes avultados as rubricas: *outros, outras, diversos, diversas...*, o que associada à realização de obras/empreitadas com recurso constante ao ajuste direito, no limite do seu valor, associada às delegações de competências no Presidente da Câmara, permite facilmente concluir a falta de rigor, transparência e a discricionariedade com que tais rubricas serão esgotadas.

Continuamos a assistir à abertura de rubricas, com verbas irrisórias, que permitem desde já antever a manutenção das sucessivas e avultadas alterações orçamentais, que foram uma constante no último ciclo eleitoral autárquico e bem assim a incerteza sobre a sua real materialização.

Num momento em que o Governo Central combate o trabalho precário, o Município de Amarante continua a apostar nessa modalidade, prevendo-se, um encargo de 470 mil euros para pessoal em regime de *tarifa ou avença*.

Por outro lado, permanecem adiadas, algumas obras que entendemos serem essenciais, como sejam a recuperação dos Bairros Sociais, a recuperação/ampliação da escola da Bela Vista, da Torreira. E já agora qual o critério que presidiu à elaboração dos documentos previsionais na area da educação? O Centro escolar de Figueiró e a EB1 de Felgueiras em Mancelos, possuem uma dotação de 5000€, mas a recuperação da escola da Belavista em Cepelos e a da Torreira em Fregim, assim como a EB1 de Santa Comba em Real não tem qualquer verba definida!

Para que serviu afinal a elaboração da Carta Educativa?

As obras de recuperação do Cineteatro de Amarante não serão certamente realizadas durante o ano de 2018, assim como as de construção do Gimnodesportivo de Vila Meã, nem as de recuperação/ construção das piscinas municipais de Amarante.

Não podemos deixar de registar a intenção de execução da obra do Gimnodesportivo da EB Amadeo Souza Cardoso. Esperemos bem que seja uma realidade.

Prevê-se a manutenção das transferências para as juntas de freguesias, com o mesmo envelope financeiro. A este propósito entendemos que as suas competências devem ser reforçadas, dotando-as de meios financeiros e humanos suficientes para melhor cumprirem as suas funções.

Não se consegue vislumbrar a materialização das grandes obras, algumas prometidas na recente campanha eleitoral, para se iniciarem ainda durante o ano de 2017, como sejam o CineTeatro, o Parque Linear, a Casa da Memória, a Ponte Pedonal, etc.

A este propósito, e considerando que se prevê que as transferências para as Associações atinja montante equivalente ao previsto para as Juntas de Freguesia, é urgente e imperioso criar um regulamento municipal para definição das atribuições de subsídios para todo o Movimento Associativo.

Assim: relativamente ao anterior orçamento municipal, com 41 milhões de euros, prevê-se para 2018 uma redução de 4, 5 milhões , considerando que o previsto é de 36 milhões e meio, o que é “compreensível”, considerando que o ano de 2017 foi ano de eleições autárquicas.

O orçamento que agora discutimos é da inteira responsabilidade do PSD/CDS que governa o Município de Amarante, não tendo tido qualquer participação dos eleitos do PS, porque não foram convidados a participar, ao contrário do constante discurso do Sr. Presidente da Câmara.

Por que se trata, apesar de tudo, do primeiro orçamento da responsabilidade do executivo saído do novo ciclo eleitoral autárquico, entendemos optar pela abstenção.

Amarante, 4 de dezembro de 2017


Os vereadores do Partido Socialista

Octávia Clemente

Raimundo Carvalho

Nuno Queirós

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----

António Manuel Fernandes

